



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



PL 195 /2019

L I D O

PROJETO DE LEI Nº _____ **/2019** Em, 27/02/19
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Secretaria Legislativa

Revoga a Lei nº 2.970, de 7 de maio de 2002, que institui a Semana de Conscientização das Leis no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.970, de 7 de maio de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O parlamentar tem livre e ampla prerrogativa Constitucional de apresentar proposições legislativas, pois representa a sociedade. Contudo, na linguagem popular, a norma em apreço é inócua, ou seja, inofensiva ou que não produzem os efeitos pretendidos, são chamadas de leis que não pegam.

Assim, a lei que ora pretende-se revogar é totalmente inócua, haja vista que a Câmara Legislativa possui mecanismos de divulgação das suas normas à população, em especial, no que diz respeito a transparência e do direito do cidadão ao acesso à informação pública, garantido pela Constituição Federal.

Neste sentido, esta Casa de Leis, já cumpre seu papel essencial de informar o cidadão por intermédio da publicização de suas Leis pela TV CLDF, sistema dados abertos, Ouvidoria, e-democracia, Labhinova e pela Câmara em Movimento. Assim, a disponibilização de tais mecanismos de divulgação ao cidadão, torna a medida ineficaz, mesmo que a Lei não cria ou aumenta despesa pública.

Ora, o Poder Legislativo por excelência em sua missão constitucional, deve entregar à sociedade leis de qualidade e que efetivamente promovam a paz, a isonomia e a justiça social. A lei deve levar em conta a realidade social, política, econômica, entre outras, que visa regular, destacando que uma regra não é edificada no vazio.

Por fim, em que pese a boa intenção do autor da Lei à época e o mérito das justificativas apresentadas, ao nosso ver a norma jurídica suplantou e caducou, isto é, não chegou a produzir qualquer efeito jurídico.

Pela sua relevância, solicito o apoio dos meus pares para aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões,


Deputado EDUARDO PEDROSA

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 195 / 2019

Folha Nº 01 mc

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/02/2019 10:13

Edy/2019



LEI Nº 2.970, DE 7 DE MAIO DE 2002
(Autoria do Projeto: Deputado José Rajão)

**Institui a Semana da Conscientização das
Leis no âmbito do Distrito Federal.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, a Semana da Conscientização das Leis, a ser realizada na semana do aniversário de promulgação da Lei Orgânica do Distrito Federal, em 8 de junho.

Parágrafo único. A semana de que trata o *caput* destina-se a divulgar à população as Leis Distritais e Federais, com vistas a conscientizá-la de seus direitos e deveres.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de maio de 2002
114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 16/5/2002.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1951/2019
Folha Nº 02 mc
SEM EFEITO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1951/2019
Folha Nº 02 mc

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 195/19** que “Revoga a Lei nº 2.970, de 7 de maio de 2002, que *“institui a Semana de Conscientização das Leis no âmbito do Distrito Federal”*”.

Autoria: Deputado (a) **Eduardo Pedrosa (PTC)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 27/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 195/2019
Folha Nº 03 MC